



=LEI Nº 2167 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006=

AUTORIZA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL A
CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À
ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE SÃO
JOSÉ DE PALMITAL.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1.º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder contribuição à **Escola de Samba Unidos de São José de Palmital**, no valor de até **10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

Artigo 2.º- O recurso será liberado em três parcelas quinzenais de acordo com o plano de trabalho a ser aprovado pelo Departamento de Educação, Cultura e Desporto e cada parcela será liberada de acordo com a prestação de contas anterior que deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liberação do recurso.

Artigo 3.º As despesas com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

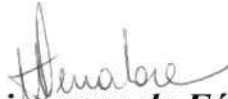
PREFEITURA MUNICIPAL DE

PALMITAL, em 22 de dezembro 2006.



Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE**
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
22 de dezembro de 2006.



Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-